

Termo de Referência 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	158279-INST.FED.DA PARAIBA /CAMPUS SOUSA	CRISTIANE SOARES DA SILVEIRA LUCENA	31/12/2024 08:16 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	23000.003848.2024-71	

1. Definição do objeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
 Pró-Reitoria de Administração e Finanças

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Fundação de Apoio, com a finalidade de apoiar a instituição na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto de Extensão Projeto de Extensão denominado "Sementes da Paixão: A sabedoria da resistência no sertão paraibano", oriundo do Termo de Execução Descentralizada - TED MDA n.º 30879420240073-003837/2024, celebrado entre o Instituto Federal da Paraíba e a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia /Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Contratação de Fundação de Apoio com a finalidade de apoiar, inclusive na gestão administrativa e financeira, a execução				

1	15156	do Projeto de Extensão denominado "Sementes da Paixão: A sabedoria da resistência no sertão paraibano", oriundo do Termo de Execução Descentralizada - TED M D A n.º 30879420240073-003837 /2024, celebrado entre o Instituto Federal da Paraíba e a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia /Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). O valor corresponde a parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira do Projeto.	Serviço	1	R\$ 365.294,37	R\$ 365.294,37
2	15156	Contratação de Fundação de Apoio com a finalidade de apoiar, inclusive na gestão administrativa e financeira, a execução do Projeto de Extensão denominado "Sementes da Paixão: A sabedoria da resistência no sertão paraibano", oriundo do Termo de Execução Descentralizada - TED M D A n.º 30879420240073-003837 /2024, celebrado entre o Instituto Federal da Paraíba e a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia /Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). O valor corresponde ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam	Serviço	1	R\$ 34.705,63	R\$ 34.705,63

		os custos operacionais da CONTRATADA.		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 400.000,00	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) data de assinatura do [Termo de Contrato](#), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação de Fundação de Apoio, com a finalidade de apoiar o Instituto Federal da Paraíba - Campus Sousa na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto de Extensão denominado "Sementes da Paixão: A sabedoria da resistência no sertão paraibano", oriundo do Termo de Execução Descentralizada - TED MDA n.º 30879420240073-003837/2024, celebrado entre o Instituto Federal da Paraíba - Reitoria e a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia/Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), deve considerar não apenas a eficiência e a qualidade da execução do projeto, mas também a integração de critérios de sustentabilidade, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Logo, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Fundação de Apoio deve apresentar um plano detalhado de gestão de resíduos, incluindo a redução, reutilização e reciclagem de materiais utilizados nas atividades do projeto;

4.1.2. A Fundação de Apoio deve demonstrar seu compromisso com a redução do consumo de energia, adotando práticas como o uso de fontes de energia renovável, a utilização de equipamentos eficientes e a implementação de medidas de conservação de energia nas atividades do projeto;

4.1.3. A Fundação de Apoio deve dar preferência a utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental nas atividades do projeto.

4.1.4. A Fundação de Apoio deve garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência, além de promover a inclusão social em sua equipe de trabalho e em todas as etapas das atividades do projeto;

4.1.5. A Fundação de Apoio deve adotar práticas de consumo consciente, evitando o desperdício de recursos naturais e materiais durante a realização das atividades do projeto;

4.1.6. A Fundação de Apoio deve contribuir para o desenvolvimento social das comunidades onde as atividades do projeto serão realizadas, por meio de ações como a geração de empregos locais, o apoio a projetos sociais e a promoção da igualdade de oportunidades.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do termo de contrato, conforme necessidade da CONTRATANTE.

5.1.2. A CONTRATADA será oficialmente convocada pelo CONTRATANTE para participar de uma Reunião Inicial com objetivo de apresentar o planejamento inicial da

execução contratual relacionada no escopo deste instrumento e absorver o conhecimento preliminar necessário para prestação dos serviços contratados.

5.1.3. Na reunião inicial, o CONTRATANTE repassará as informações do ambiente organizacional do CONTRATANTE necessárias para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.4. A reunião inicial deverá ser convocada para promover os seguintes objetivos principais:

5.1.4.1. Apresentar e sanar dúvidas sobre a sistemática de execução e gestão dos serviços;

5.1.4.2. Apresentar o Preposto da CONTRATADA, informando o número de telefone e e-mail de contato do Preposto designado;

5.1.4.3. Apresentar o Gestor do Contrato e os Fiscais do CONTRATANTE.

5.1.5. Como resultado da reunião inicial, será elaborada uma Ata de Reunião que deverá ser aprovada por todos os participantes.

5.1.6. O Representante legal e o Preposto da CONTRATADA deverão assinar o termo de contrato e demais documentos relativos a execução contratual.

5.1.7. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

5.1.7.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE abre solicitação de serviço para a CONTRATADA, sendo assim o instrumento administrativo legal que autoriza a prestação do serviço e que servirá de consulta base para fins de recebimento provisório, definitivo e faturamentos.

5.1.7.2. Ordem de Serviço será emitida, executada, monitorada, controlada e encerrada em conjunto pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.1.7.3. A Ordem de Serviço será elaborada e assinada pelo Fiscal Requisitante, revisada e assinada pelo Gestor de Contrato e recebido pelo Preposto da CONTRATADA.

5.1.7.4. As Ordens de Serviço serão emitidas no intuito de atender as necessidades do serviço, devendo, contudo, manter as informações mínimas necessárias para sua execução, sendo proposto por qualquer das partes, entretanto sua alteração ficará a critério do CONTRATANTE.

5.1.7.5. As Ordens de Serviços serão emitidas e encaminhadas à empresa CONTRATADA através de e-mail, ou outro canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis anteriores à data programada para a realização da atividade demandada.

5.1.7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser reduzido à metade por acordo entre as partes, desde que haja concordância mútua e que a redução do prazo não comprometa a realização adequada do evento.

5.1.7.6. Juntamente com a Ordem de Serviço, serão fornecidos os dados do responsável pelo acompanhamento (Fiscalização) da execução dos serviços. Os dados conterão pelo menos: Nome completo, telefone e e-mail. Também serão indicados os dados do fiscal substituto para os casos de ausência ou indisponibilidade do responsável principal.

5.1.8. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

5.1.8.1. Do Planejamento Inicial

- a. Levantamento de Necessidades: Identificação dos participantes e mapeamento dos espaços disponíveis para a implementação do programa.
- b. Desenvolvimento do Plano de Trabalho: Elaboração de um plano detalhado contemplando todas as etapas do projeto, incluindo cronograma, recursos necessários, metas e indicadores de desempenho.
- c. Capacitação Inicial: Realização de palestras e treinamentos para os participantes.

5.1.8.2. Implementação do projeto "Sementes da Paixão: A sabedoria da resistência no sertão paraibano"

- a)Promover encontros de intercâmbio de experiências, pesquisa e extensão para a produção de conhecimento sobre a semente da paixão;
- b). Apoiar a recuperação dos bancos de sementes comunitários como estrutura de estoques e oferta de sementes, bem como um espaço de organização coletiva dos agricultores e agricultoras do território;
3. Implementar campos de multiplicação de variedades de sementes da paixão identificadas como importantes pelos agricultores e agricultoras.

5.1.8.3. Gestão Administrativa e Financeira

- a. Gestão de Recursos: A CONTRATADA será responsável pelo controle rigoroso dos recursos financeiros, materiais e humanos alocados para o projeto, garantindo sua aplicação em conformidade com o orçamento aprovado no Plano de Trabalho do TED MDA n.º 30879420240073-003837/2024 e as normas legais e regulamentares vigentes. Todas as despesas deverão ser registradas de forma clara e auditável, assegurando a transparência e a rastreabilidade das operações financeiras realizadas no âmbito do projeto.
- b. Aquisição de Insumos: A CONTRATADA deverá realizar a aquisição de materiais e insumos indispensáveis para a execução das atividades previstas, priorizando fornecedores locais, sustentáveis e que atendam aos critérios de economicidade e eficiência. Esses processos deverão observar os princípios da licitação pública, quando aplicáveis, e respeitar os limites orçamentários estabelecidos no TED MDA n.º 30879420240073-003837/2024
- c. Prestação de Contas: A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao CONTRATANTE relatórios financeiros periódicos e detalhados, contendo informações sobre a execução orçamentária, incluindo receitas, despesas, saldos disponíveis e justificativas para eventuais ajustes ou variações. Esses relatórios deverão estar acompanhados de documentos comprobatórios, como notas fiscais e recibos, e atender às exigências do Decreto nº 10.426/2020 e demais normativas aplicáveis.
- d. Gestão de Contratos e Fornecedores: A CONTRATADA será responsável pela gestão dos contratos firmados com terceiros, garantindo a qualidade e a tempestividade dos serviços e materiais adquiridos. Deverá monitorar o

cumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores e parceiros, adotando medidas corretivas em caso de descumprimento e reportando ao CONTRATANTE eventuais irregularidades.

e. Monitoramento de Indicadores Financeiros: A CONTRATADA deverá implementar mecanismos de controle financeiro que permitam o acompanhamento contínuo de indicadores de desempenho, assegurando que os recursos sejam utilizados TED MDA n.º 30879420240073-003837/2024.

f. Gestão de Riscos Financeiros: A CONTRATADA deverá identificar, avaliar e mitigar riscos relacionados à gestão financeira do projeto, incluindo flutuações de custos, atrasos em pagamentos e insuficiência de recursos. Propostas de ajustes no planejamento financeiro deverão ser submetidas ao CONTRATANTE para aprovação, sempre que necessário.

g. Sustentabilidade Econômica: A execução financeira do projeto deverá buscar o equilíbrio entre custo e benefício, alinhando-se aos princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e às práticas que favoreçam o desenvolvimento econômico local, priorizando fornecedores que atendam a critérios de responsabilidade social e ambiental.

h. Conformidade Legal e Normativa: A CONTRATADA deverá garantir que todas as ações administrativas e financeiras realizadas no âmbito do projeto estejam em conformidade com as exigências legais, incluindo as disposições do Decreto nº 10.426/2020, da Lei nº 14.133/2021, demais normativas aplicáveis e do TED MDA n.º 30879420240073-003837/2024, sob pena de responsabilização por eventuais irregularidades.

5.1.8.4. Monitoramento Contínuo

5.1.8.4.1. O acompanhamento geral da execução será monitorado pelo Departamento de Produção, Pesquisa e Extensão do IFPB- CAMPUS SOUSA. A equipe responsável pela Coordenação Sistêmica e pelas Coordenações Adjuntas será composta por servidores do IFPB, que definirão entre outros:

a. Indicadores de Desempenho: Definição de indicadores-chave de desempenho (KPIs) para avaliar o progresso do projeto, incluindo métricas de produtividade, eficiência, impacto ambiental e engajamento da comunidade.

b. Relatórios Mensais: Elaboração de relatórios mensais detalhados, apresentando o status das atividades, resultados alcançados, dificuldades encontradas e ações corretivas implementadas.

5.1.8.5. Avaliação e Feedback

a. Reuniões de Avaliação: Realização de reuniões trimestrais entre a equipe do projeto, representantes da Fundação de Apoio e do IFPB, para avaliar o progresso, discutir desafios e planejar ações futuras.

b. Pesquisa de Satisfação: Aplicação de pesquisas de satisfação entre os participantes do projeto (estudantes, professores e comunidade) para coletar feedback e identificar áreas de melhoria.

c. Auditorias Internas: Condução de auditorias internas periódicas para garantir a conformidade das atividades e a correta aplicação dos recursos financeiros.

5.1.8.6. Transparência e Comunicação

a. Portal de Transparência: Criação de um portal online dedicado ao projeto, onde serão disponibilizados documentos, relatórios, fotos e vídeos das atividades, assegurando a transparência e a visibilidade das ações.

b. Divulgação de Resultados: Promoção de eventos e seminários para compartilhar os resultados e as boas práticas desenvolvidas durante o projeto, incentivando a replicação em outras instituições.

5.1.8.7. Poderão ser realizadas reuniões gerenciais e técnicas periódicas a critério da CONTRATANTE, para planejamento e execução de tarefas com vistas à melhoria do ambiente instalado.

5.1.8.8. As tratativas e esclarecimentos necessários entre as partes contratantes não poderão implicar em alterações nas condições e especificações contratadas, sendo vedado negociar condições diferentes das enunciadas no presente Termo de Referência e seu Apêndice.

5.1.9. Da estrutura operacional da Fundação de Apoio

5.1.9.1. A CONTRATADA deverá oferecer condições de pronto atendimento na execução dos serviços, disponibilizando os serviços objeto da contratação nos horários, datas e locais pré estabelecidos pela CONTRATANTE, nas quantidades solicitadas, independente do local de onde tenha que trazê-los.

5.1.9.2. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos equipamentos, materiais e insumos que apresentarem defeito, que estiverem fora das especificações exigidas ou que não tenham sido aprovados em avaliação prévia por parte do setor técnico responsável da CONTRATANTE, bem como os que estejam em mau estado de conservação e, também, em caso de furto ou roubo.

5.1.9.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspecto da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.1.10. Documentação mínima exigida e mecanismos formais de comunicação

5.1.10.1. Serão considerados como mecanismos de comunicação os documentos utilizados para prover a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, as ferramentas de software utilizadas para suportar a prestação dos serviços e a gestão do contrato e os registros e dados administrados nestas ferramentas;

5.1.10.2. Os mecanismos de comunicação relacionados neste instrumento, terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros;

5.1.10.3. A critério do CONTRATANTE, outros instrumentos, negociados previamente com a CONTRATADA, poderão ser exigidos para melhorar a comunicação e a fiscalização do contrato.

5.1.11. Dos valores estimados para a execução das atividades do Projeto

5.1.11.1. O valor global estimado para a execução do projeto de extensão é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

5.1.11.2. Do montante especificado no item anterior R\$ 365.294,37 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 34.705,63 (trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

5.1.11.3. Os valores das despesas que serão gerenciadas pela Fundação de Apoio, por se tratarem de meras estimativas, poderão sofrer alterações objetivando o bom cumprimento das ações do Projeto de Extensão Aquicultura. Neste sentido, poderão haver readequações e remanejamentos de recursos entre as despesas citadas, desde que respeitado o valor global previsto no TED.

5.1.11.4. Considerando o pagamento devido à Fundação de Apoio pela prestação dos serviços de gestão contratados, aplicam-se integralmente as disposições dos artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

5.1.12. Do detalhamento do serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado

5.1.12.1. O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar seleções, contratos e pagamentos no interesse da execução do Projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do Projeto.

5.1.12.2. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do Projeto envolvem os seguintes objetos:

- a. pagamento de bolsista a pesquisador, conforme parâmetros legais;
- b. pagamento a discentes tipos bolsistas superior e médio/técnico, conforme parâmetros legais;
- c. contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços e aquisição de bens e materiais; e
- d. todas as demais demandas necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto, conforme já especificado no item 5.1.11.

5.1.12.3. A Coordenação Sistêmica formulará à CONTRATADA, por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse da ação de extensão, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

5.1.12.4. Para atender as demandas de contratação formulada pela Coordenação Sistêmica, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, se a demanda se comporta dentro do escopo do programa e das rubricas disponibilizadas para o gasto, caso em que, sendo diferente, deve-se primeiro promover os ajustes no projeto e no contrato, mediante termo aditivo.

5.1.12.5. Além do estrito cumprimento das normas legais pertinentes a licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos realizados pela

CONTRATADA no âmbito das atividades desenvolvidas para o Projeto deverão demonstrar plena e comprovada compatibilidade com os preços de mercado.

5.1.12.6. No que tange à execução de obras e serviços de engenharia, deve-se observar o referencial estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual adota a tabela SINAPI/CAIXA como parâmetro para a estimativa de custos de obras e serviços de engenharia. O início da execução do contrato de gestão somente ocorrerá após a aprovação dos projetos básico e executivo pela CONTRATANTE.

5.1.13. Das Bolsas

5.1.13.1 Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

DESCRIPÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Auxílio Financeiro a Estudantes do ensino superior	Bolsa	48	R\$ 700,00	R\$ 33.600,00
Auxílio Financeiro a Estudantes do ensino médio	Bolsa	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
Auxílio Financeiro a Pesquisador	Bolsa	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00

5.1.13.2 Os bolsistas serão selecionados posteriormente mediante processo seletivo simplificado.

5.1.14. Da Previsão de Pagamentos a Pessoas Físicas e Jurídicas

5.1.14.1. Em princípio, a previsão de pagamentos a serem realizados a pessoas físicas e jurídicas, conforme referenciado no artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto n.º 7.423 /2010 não se apresenta possível, vez que a fundação de apoio precisa contratar mediante prévia licitação ou outro processo seletivo que garanta isonomia e imparcialidade, sendo que quando de sua contratação pela IFES ainda não é possível, por óbvio, saber quem irá vencer essa ou aquela seleção. Por conta disso, fica inviabilizada a indicação, desde logo, do CPF ou do CNPJ das pessoas que serão contratadas.

5.1.15. Da Quantidade de Pessoal Vinculado à Instituição Federal De Ensino Superior – IFES Contratante

5.1.15.1. O quantitativo total de pessoas vinculadas à execução do Projeto respeitará o mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, em respeito às disposições estabelecidas no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 7.423 /2010. Os cargos serão selecionados posteriormente mediante processo seletivo simplificado.

5.1.15.2. Serão alocadas 10 pessoas na execução do projeto, sendo um professor EBTT, um técnico administrativo, quatro estudantes dos cursos superiores e quatro estudantes dos cursos técnicos.

5.1.16. Do Cronograma Físico-Financeiro

5.1.16.1. As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma estabelecidas no Plano de Trabalho, decorrente do Termo de Execução Descentralizada - TED MDA n.º 30879420240073-003837 /2024, o qual segue detalhadamente a seguir:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Diárias para deslocamento de equipe acompanhar os intercâmbios entre agricultores	Unidade	15	335,00	5.025,00
Justificativa	As atividades do projeto serão realizadas em comunidades rurais do território do Vale do Piranhas, no Sertão da Paraíba, localizadas a uma distância entre 20 e 60 km da sede do município de Sousa, o que demanda planejamento logístico para deslocamentos e permanência da equipe nas comunidades-alvo. Essa proximidade é essencial para o desenvolvimento das ações de intercâmbio de saberes, diagnóstico participativo e implementação das atividades previstas, permitindo um engajamento direto e produtivo com agricultores e lideranças locais. A presença contínua da equipe em campo possibilitará o levantamento detalhado das realidades e necessidades das comunidades, além de promover uma relação de confiança e colaboração, fundamentais para o cumprimento das ações do projeto.			
Pesquisa de Preço	Referenciada no Decreto Nº 11.872, DE 29 de dezembro de 2023			
Reagentes e material de laboratório para diagnósticos	Unidade	1	31.545,00	31.545,00
Justificativa	Os reagentes e materiais de laboratório que serão adquiridos com este recurso têm como objetivo estruturar e assegurar o funcionamento do Laboratório de Biologia Molecular, instalado no Campus Sousa do Instituto Federal da Paraíba. Este laboratório possui o potencial e a capacidade técnica para realizar análises e identificar possíveis contaminações na biodiversidade dos agricultores familiares por elementos geneticamente modificados. Contudo, atualmente, carece de insumos e materiais indispensáveis para a realização dessas atividades, que são essenciais tanto para o sucesso do projeto quanto para a			

	<p>proteção da biodiversidade local. Além disso, essa estruturação contribuirá para o fortalecimento do material genético de origem das famílias de agricultores tradicionais, promovendo a preservação de suas sementes crioulas e garantindo a resiliência dos sistemas produtivos familiares.</p>			
Pesquisa de Preço	<p>Os valores apresentados são projeções preliminares, uma vez que ainda não dispomos de informações detalhadas para definir os reagentes específicos que serão utilizados no processo de diagnóstico de transgênicos. Essa indefinição decorre da falta de conhecimento sobre os possíveis contaminantes presentes no território, bem como da quantidade de amostras que serão analisadas. Esses dados essenciais serão obtidos durante as visitas e a realização do diagnóstico de realidade, planejado como a primeira atividade do projeto. É importante destacar que não houve tempo nem recursos disponíveis previamente para a condução desse diagnóstico, que seria fundamental para fornecer as informações precisas necessárias à aquisição dos materiais específicos. Tais condições, no entanto, serão viabilizadas pelo projeto ora apresentado. Fatos que inviabilizaram, no momento, a Pesquisa de preços.</p>			
Auxílio Financeiro a Estudantes do ensino superior	Bolsa	48	700,00	33.600,00
Justificativa	<p>Pagamento de bolsas para quatro estudantes dos cursos superiores do IFPB Campus Sousa, durante 12 meses, com o objetivo de fortalecer o processo de aprendizagem e proporcionar uma experiência prática alinhada à formação profissional. Essa iniciativa visa garantir que os estudantes, ainda em fase de formação, possam acompanhar integralmente todas as etapas de implementação do projeto, contribuindo para seu desenvolvimento técnico e acadêmico, ao mesmo tempo em que aplicam os conhecimentos adquiridos em sala de aula em um contexto real.</p>			
Pesquisa de Preço	<p>Os valores apresentados foram estabelecidos com base na Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)</p>			
Aquisição de material para seleção de sementes	Unidade	3	5.000,00	15.000,00
Justificativa	<p>Recurso destinado à melhoria de 3 Bancos de sementes com aquisição de materiais indispensáveis para a classificação, armazenamento e estocagem das sementes, incluindo itens como peneiras de classificação, recipientes adequados para armazenamento, sacarias e outros essenciais. Esses materiais são fundamentais para garantir a preservação da qualidade das sementes, assegurando sua funcionalidade e longevidade nos bancos comunitários.</p>			

Pesquisa de Preço	<p>O detalhamento dos materiais necessários para a seleção e armazenamento de sementes será realizado após a conclusão da etapa de diagnóstico. Nesse momento, será possível identificar as espécies de sementes que serão prioritariamente cultivadas, e assim adquirir materiais específicos, bem como avaliar as estruturas e os materiais já disponíveis na comunidade. Essa abordagem permitirá um planejamento mais eficiente e alinhado às necessidades locais, garantindo o uso racional dos recursos e a adequação das soluções implementadas.</p>			
Aquisição de material para confecção de Bancos de sementes	Unidade	3	36.000,00	108.000,00
Justificativa	<p>Os valores serão destinados à aquisição de materiais para a adaptação e recuperação dos bancos de sementes comunitários já existentes nas comunidades. Isso inclui a requalificação de pequenas construções preexistentes, como antigos bancos de sementes, sedes de associações ou outras instalações de uso coletivo, que poderão ser adaptadas para o armazenamento adequado de sementes. Além disso, estão contemplados os materiais descritos no item anterior. Esse recurso é fundamental, considerando que muitos bancos de sementes encontram-se inativos ou funcionando de forma limitada devido à falta de adaptações necessárias. Essa abordagem elimina a necessidade de novas construções, promovendo uma solução eficiente que economiza recursos financeiros e tempo, enquanto revitaliza as estruturas já disponíveis nas comunidades.</p>			
Pesquisa de Preço	<p>Assim como nos itens anteriores, ainda não é possível determinar com precisão os materiais e as quantidades necessárias para a execução desta atividade. Isso se deve à necessidade de identificar previamente quais instalações serão recuperadas e, a partir disso, elaborar pequenos projetos de recuperação dessas unidades. Por esse motivo, o valor destinado a essa atividade foi estimado como uma projeção, que será ajustada e gerida em conjunto com os beneficiários do projeto, garantindo que as decisões sejam alinhadas às necessidades e realidades locais.</p>			
Mão de obra de pedreiro para adaptação dos bancos de sementes	Posto	1	8.040,00	8,040,00
Justificativa	<p>Contratação de serviços de pedreiros da própria comunidade para realizar as adaptações e reparos necessários nos bancos de sementes. Essa abordagem valoriza a mão de obra local, promove o fortalecimento da economia comunitária e assegura que as intervenções sejam realizadas com maior familiaridade e sensibilidade às características específicas das estruturas existentes.</p>			
Pesquisa de Preço	<p>Dependendo das comunidades beneficiadas pelo projeto, será realizada uma pesquisa de preços com fornecedores ou prestadores de serviços locais, valorizando agentes da própria comunidade. Essa estratégia busca fomentar a economia local, reduzir custos logísticos e</p>			

	garantir maior agilidade na aquisição de materiais e contratação de serviços necessários para a execução do projeto.			
Auxílio Financeiro a Estudantes do ensino médio	Bolsa	48	300,00	14.400,00
Pesquisa de Preço	Pagamento de bolsas para quatro estudantes dos cursos técnicos nível médio do IFPB Campus Sousa, durante 12 meses, com o objetivo de fortalecer o processo de aprendizagem e proporcionar uma experiência prática alinhada à formação profissional. Essa iniciativa visa garantir que os estudantes, ainda em fase de formação, possam acompanhar integralmente todas as etapas de implementação do projeto, contribuindo para seu desenvolvimento técnico e acadêmico, ao mesmo tempo em que aplicam os conhecimentos adquiridos em sala de aula em um contexto real.			
Pesquisa de Preço	Os valores apresentados foram estabelecidos com base na Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)			
Kit de irrigação com sistema de bombeamento fotovoltaico	Unidade	6	9.000,00	54.000,00
Justificativa	Serão adquiridos seis kits de irrigação compostos por motobombas acionadas por placas fotovoltaicas, tubulações, conexões e emissores, com o objetivo de instalar seis campos coletivos de multiplicação de sementes nas comunidades beneficiárias do projeto. Os campos terão tamanhos variando entre uma tarefa e meio hectare. As especificações, como a potência da motobomba e a quantidade de tubos e conexões, serão definidas com base no diagnóstico das áreas de implantação, levando em consideração fatores como a distância até a fonte de água e as características do relevo do terreno, garantindo que os sistemas de irrigação sejam adequados às necessidades de cada local.			
Pesquisa de Preço	A pesquisa de preços será realizada somente após a definição dos itens que comporão cada kit, conforme mencionado anteriormente. Essa definição só se torna tecnicamente e economicamente viável após a identificação dos locais onde os campos de multiplicação serão implementados. Isso ocorre porque, apenas com essas informações, será possível determinar a distância entre a fonte de água e o local a ser irrigado, o que permitirá calcular a potência necessária da motobomba e a quantidade de tubulações, bem como o desnível do terreno, que também influencia na escolha da motobomba. Por esse motivo, os valores apresentados para este item são projeções preliminares que poderão variar entre os kits, sem, no entanto, ultrapassar o valor total estimado para o item.			

Sistema de irrigação				
tipo canhão	Unidade	1	42.000,00	42.000,00
autopropelido				
<hr/>				
Justificativa	<p>O sistema escolhido foi o Irrigat, um sistema de irrigação móvel que utiliza um carretel, canhão, motobomba e tubulação para fornecer água às plantas. A escolha desse sistema foi motivada pelo seu grande potencial para aplicação na agricultura familiar do Sertão paraibano. Trata-se de uma solução móvel, com baixo consumo de energia, cuja movimentação é realizada pela própria força hidráulica da água utilizada na irrigação.</p> <p>Além disso, por ser um sistema móvel, o Irrigat pode ser compartilhado entre vários agricultores, ampliando sua eficiência e acessibilidade. Ele possui grande potencial para a implementação da técnica de irrigação de salvação, garantindo que, mesmo em períodos de baixa pluviometria, os cultivos familiares possam prosperar. Essa característica torna o sistema uma ferramenta estratégica para assegurar a continuidade da produção agrícola, mesmo em condições climáticas adversas, promovendo a resiliência e o sucesso das lavouras na região</p>			
Pesquisa de Preço	<p>Embora seja uma tecnologia de grande potencial e altamente promissora, o sistema foi desenvolvido por uma empresa nacional que detém a exclusividade na fabricação do equipamento. Dessa forma, a aquisição precisará ser realizada diretamente com essa empresa, respeitando os preços praticados no mercado. Essa exclusividade, embora limite as opções de fornecedores, garante que o equipamento seja adquirido com a qualidade e especificações necessárias para atender às demandas do projeto.</p>			
Roçadeira				
multifuncional	Unidade	6	1.500,00	9.000,00
manual à gasolina				
<hr/>				
Justificativa	<p>Serão adquiridas roçadeiras manuais a gasolina, destinadas à preparação das áreas de plantio nos campos de multiplicação. Esses equipamentos serão utilizados para a remoção da vegetação rasteira e na realização da capina, garantindo o preparo adequado do solo para o cultivo das sementes. A escolha das roçadeiras manuais a gasolina se deve à sua eficiência e praticidade, sendo uma solução ideal para as necessidades das áreas de multiplicação do projeto.</p>			
Pesquisa de Preço	<p>Conforme pesquisa de preços acostada aos autos</p>			
Motocultivador				
modelo tratorito	Unidade	6	2.500,00	2.500,00
manual				

3,6HP				
Justificativa	Os recursos destinados à aquisição dos equipamentos têm como finalidade principal auxiliar nos processos de preparo do solo para o cultivo nos campos de multiplicação. Esses equipamentos promovem maior eficiência no processo produtivo, além de representar uma tecnologia que reduz significativamente a carga física do trabalho na agricultura. Trata-se de uma ferramenta importante a ser experimentada pela agricultura familiar, com o potencial de facilitar as atividades no campo e impulsionar a produtividade, alinhando inovação tecnológica às práticas tradicionais.			
Pesquisa de preço	Conforme pesquisa de preços acostada aos autos			
Auxílio Financeiro à Pesquisador	Bolsa	24	1.000	24.000,00
Justificativa	As bolsas serão essenciais para de um(a) coordenador(a) geral do projeto professor do Campus Sousa e um(a) técnico(a) administrativo coordenador administrativo do projeto.			
Pesquisa de preço	Os valores apresentados foram estabelecidos com base na Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contratação de Fundação para Interveniência Financeira	Unidade	1	34. 705,63	34. 705,63
Justificativa	Pagamento da DOA			
Pesquisa de preço	Conforme pesquisa de preços acostada aos autos			

5.1.17. Quanto à Estrutura de Recursos Humanos e Outros Aspectos Gerais

5.1.17.1. O quantitativo total de pessoas vinculadas à execução do Projeto respeitará o mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, em respeito às disposições estabelecidas no art. 6º, § 3º, do Decreto n.º 7423 /2010. Os cargos serão selecionados posteriormente mediante processo seletivo simplificado.

5.1.18. Do Público Alvo

5.1.18.1. Constituem o público alvo do Projeto de Extensão denominado "Sementes da Paixão: A sabedoria da resistência no sertão paraibano", oriundo do Termo de Execução Descentralizada - TED MDA n.º 30879420240073-003837/2024, celebrado entre o Instituto Federal da Paraíba e a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia/Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), os agricultores e agricultoras familiares beneficiárias de reforma agrária e comunidades tradicionais da mesorregião do Sertão da Paraíba.

5.1.19. Do Ressarcimento Previsto na Lei n.º 8.958/94

5.1.19.1. Considerando que o Projeto de Extensão denominado Sementes da Paixão: A sabedoria da resistência no sertão paraibano", oriundo do Termo de Execução Descentralizada - TED MDA n.º 30879420240073-003837/2024, será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução da ação, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens do IFPB, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

5.1.20. Dos Resultados

5.1.20.1 Com a execução do Projeto de Extensão denominado "Sementes da Paixão: A sabedoria da resistência no sertão paraibano", espera-se obter os seguintes resultados:

5.1.20.1.1. Promover transformações significativas na agricultura familiar e na sustentabilidade do Semiárido nordestino. Um dos principais resultados é o fortalecimento direto de seis bancos comunitários de sementes, que passarão por recuperação e estruturação para assegurar armazenamento eficiente e seguro das Sementes da Paixão. Essas estruturas contarão com sistemas organizados de gestão coletiva, garantindo maior autonomia para as comunidades e sustentabilidade a longo prazo.

5.1.20.1.2. Implementar sete campos irrigados para multiplicação de sementes permitirá aumentar a produção e a disponibilidade das sementes crioulas, mesmo em períodos de estiagem prolongada. Essa iniciativa estabilizará os estoques nos bancos

comunitários, reduzindo a dependência de insumos externos e fortalecendo a resiliência dos agroecossistemas familiares. Além disso, a preservação e disseminação dessas sementes, adaptadas às condições do Semiárido, reforçarão a biodiversidade local e a segurança alimentar das comunidades envolvidas.

5.1.20.1.3 Capacitar de no mínimo 60 agricultores em práticas agroecológicas e manejo sustentável será um marco do projeto. Por meio de oficinas e intercâmbios de conhecimentos, será possível integrar saberes tradicionais com inovações científicas, criando uma base sólida de aprendizado coletivo. Esse empoderamento técnico permitirá maior eficiência produtiva, além de estimular a organização comunitária e a coesão social.

5.1.20.1.4. Promover a valorização cultural e ambiental, resgatando o conhecimento tradicional associado às sementes crioulas e integrando-o às práticas contemporâneas. Essa abordagem contribuirá para a preservação do patrimônio cultural das comunidades, fortalecendo sua identidade e garantindo maior resiliência frente às mudanças climáticas.

5.1.20.1.5 Adicionalmente, o monitoramento e a avaliação participativa das ações proporcionarão indicadores claros de sucesso, como o aumento na quantidade e qualidade das sementes, o engajamento dos agricultores e a redução do uso de insumos externos. Esses resultados serão amplamente disseminados em eventos e publicações, permitindo a replicação das boas práticas em outras regiões.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. Coordenador ou Comissão Organizadora do Projeto:

5.2.1.1. O CONTRATANTE designará servidor responsável pela emissão e monitoramento da execução dos serviços, que ficará encarregado de transmitir orientações específicas ao preposto do CONTRATADO sobre as datas, horários e outros detalhes locais da prestação dos serviços.

5.2.2. Aspectos a serem observados pelos colaboradores da CONTRATADA:

5.2.2.1. Proceder com cortesia e respeito no trato com os servidores, discentes e demais funcionários e com o público em geral;

5.2.2.2. Observar as orientações dadas pelo CONTRATANTE ou pelo Coordenador ou Comissão do Projeto;

5.2.2.3. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer anormalidade que observar na execução dos serviços sob sua responsabilidade;

5.2.3. As seguintes vedações devem ser observadas em relação aos colaboradores da CONTRATADA:

5.2.3.1. Fazer uso de cigarros, cigarrilhas, charutos e cachimbos no interior das instalações prediais do CONTRATANTE;

5.2.3.2. Ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço, bem como tê-las em depósito ou transportá-las ao longo da execução dos serviços.

5.2.4. O CONTRATANTE poderá requisitar a substituição dos colaboradores que não observarem os pontos apresentados neste Termo de Referência, especialmente os destacados nos itens 5.2.2. e 5.2.3.

5.2.5. A substituição requisitada na forma do item anterior deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal expedida pelo CONTRATANTE.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. Verificação da Conformidade dos Serviços Prestados: O fiscal administrativo deverá monitorar continuamente a execução do contrato, verificando se os serviços ou bens fornecidos atendem às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no instrumento contratual, no termo de referência ou no projeto básico, solicitando adequações, quando necessário.

6.17.2. Acompanhamento de Prazos Contratuais: O fiscal deverá acompanhar rigorosamente os prazos de execução do contrato, incluindo os cronogramas de entrega de bens ou prestação de serviços, adotando medidas preventivas para evitar atrasos e notificando a contratada em caso de descumprimento.

6.17.3. Controle Documental: Garantir que toda a documentação referente ao contrato, incluindo notas fiscais, atestados de capacidade técnica, garantias contratuais e seguros, seja apresentada conforme exigências contratuais e devidamente arquivada no processo administrativo.

6.17.4. Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: No caso de contratos que envolvam alocação de mão de obra, o fiscal deverá verificar periodicamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada, solicitando comprovantes de recolhimento de encargos e demais documentos pertinentes, conforme previsto no art. 23, §2º, do Decreto nº 11.246/2022.

6.17.5. Registro de Ocorrências: Manter um registro atualizado das ocorrências relacionadas ao contrato, incluindo situações de descumprimento, notificações, glosas e ações corretivas, bem como informar periodicamente o gestor do contrato sobre o andamento da execução.

6.17.6. Avaliação de Desempenho da Contratada: Realizar avaliações periódicas de desempenho da contratada, baseando-se em critérios previamente definidos no contrato ou no termo de referência, como qualidade, pontualidade e conformidade com as especificações.

6.17.7. Comunicação de Não Conformidades: Caso sejam identificadas não conformidades na execução do contrato, o fiscal deverá notificar formalmente a contratada, especificando os problemas encontrados e os prazos para sua correção, além de registrar essas ações no processo administrativo.

6.17.8. Apoio ao Gestor do Contrato: Auxiliar o gestor do contrato na análise de demandas relacionadas à necessidade de alterações contratuais, como termos aditivos, apostilamentos ou rescisões, fornecendo informações e documentos necessários para embasar a decisão.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de [30 \(trinta\) dias](#), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo \(IPCA\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. ([Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos](#))

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o [de empreitada por preço global](#), conforme previsto na legislação vigente, proporcionando maior previsibilidade financeira, eficiência na execução e simplificação na gestão contratual. Ao optar por este regime, a Administração Pública busca assegurar a economicidade, eficácia e qualidade na realização dos seus projetos

8.3. Esse regime exige que a contratada execute o objeto integralmente por um preço previamente definido, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, garantindo maior previsibilidade financeira para a Administração.

8.4. A opção por empreitada por preço global promove eficiência e simplificação na gestão contratual, uma vez que reduz a necessidade de medições e ajustes financeiros frequentes ao longo da execução. Adicionalmente, transfere à contratada a responsabilidade por eventuais variações nos custos, incentivando o planejamento rigoroso e a otimização de recursos.

8.5. Este regime também está alinhado aos princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que o orçamento pactuado seja rigorosamente cumprido,

evitando surpresas financeiras e contribuindo para o controle de gastos públicos. A escolha fundamenta-se ainda na garantia da qualidade, já que a contratada, ciente do valor fixo contratado, tende a buscar soluções técnicas mais adequadas e planejadas para cumprir suas obrigações.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.25. Ato de autorização para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal da Paraíba (IFPB), expedido em conjunto pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e a Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação nos termos da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012;

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 400.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de [400.000,00 \(quatrocentos mil reais\)](#), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

9.2. Do montante especificado no item anterior, R\$ 365.294,37 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 34.705,63 (trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 26417 / 158279;

- II. Fonte de Recursos: 1000A0029P;
- III. Programa de Trabalho: 216081191210V0025 ;
- IV. Elemento de Despesa: 449052-339014-339018-339020-339030-339039-339036
- V. Plano Interno: M2100A00PB2;
- VI. Nota de Crédito: 2024NC800046.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA FILHO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_MAPA - 39471611 - I - Termo de Execucao Descentralizada.pdf (217.12 KB)
- Anexo II - SEI_MAPA - 39471490 - II - Plano de Trabalho _ TED.pdf (228.75 KB)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879420240073-003837**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**

Nome da autoridade competente: **Vanderley Ziger**

Número do CPF: **XXX.101.019-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia/ Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **490051 Código de gestão: 00001 - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **490051 - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**

Nome da autoridade competente: **Mary Roberta Meira Marinho**

Número do CPF: **XXX.450.313-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Campus Sousa**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158279 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158279 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Fortalecer a rede de sementes da paixão dos territórios do Vale do Piranhas e do alto sertão paraibano através do apoio ao intercâmbio de conhecimentos entre guardiões e guardiãs de sementes e entre guardiões e academia. Bem como apoiar a implementação de campos de multiplicação de sementes em campos irrigados para estabilizar a oferta e os estoques nos bancos de sementes comunitários.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º

do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura

Fim: 12 meses após a assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação Orçamentária: 21.608.1191.210V.0001.0006 - Estruturação Produtiva, Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia
PO 0006 - Apoio à inovação, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias e de conhecimentos apropriados para a agricultura familiar e agroecológica.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim
(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

João Pessoa-PB, de dezembro de 2024

(assinado eletronicamente)

Mary Roberta Meira Marinho

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - *Campus Sousa*

Brasília-DF, de dezembro de 2024

(assinado eletronicamente)

Vanderley Ziger

Secretário de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF



Documento assinado eletronicamente por **Mary Roberta Meira Marinho, Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderley Ziger, Secretário(a)**, em 13/12/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39471611** e o código CRC **F3E40115**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
COORDENAÇÃO-GERAL DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PATRIMÔNIO GENÉTICO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 30879420240073-003837

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**

Nome da autoridade competente: **Vanderley Ziger**

Número do CPF: **XXX.101.019-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia/Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **490051 - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **490051 - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**

Nome da autoridade competente: **Mary Roberta Meira Marinho**

Número do CPF: **XXX.450.313-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Campus Sousa**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158279 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158279 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa**

3. OBJETO:

Fortalecer a rede de sementes da paixão dos territórios do Vale do Piranhas e do alto sertão paraibano através do apoio ao intercâmbio de conhecimentos entre guardiões e guardiãs de sementes e entre guardiões e academia. Bem como apoiar a implementação de campos de multiplicação de sementes em campos irrigados para estabilizar a oferta e os estoques nos bancos de sementes comunitários.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1 Promover encontros de intercâmbio de experiências, pesquisa e extensão para a produção de conhecimento sobre a semente da paixão;

META 2 Apoiar a recuperação dos bancos de sementes comunitários como estrutura de estoques e oferta de sementes, bem como um espaço de organização coletiva dos agricultores e agricultoras do território;

META 3 Implementar campos de multiplicação de variedades de sementes da paixão identificadas como importantes pelos agricultores e agricultoras;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As Sementes da Paixão, como são denominadas as sementes crioulas no estado da Paraíba, são símbolos deixados por nossos antepassados, e ao preservá-las, mantemos viva a memória das gerações que nos precederam, além de fortalecermos a identidade dos povos do campo, principalmente aqueles identificados como de agricultura familiar. Destaca-se que a agricultura familiar cumpre um papel vital na segurança alimentar do Brasil, produzindo parcela significativa dos alimentos que chegam à mesa das famílias brasileiras e assume o papel de guardiã das biodiversidades locais, a exemplo das sementes da paixão. Estas sementes são imprescindíveis para segurança e soberania alimentar. Pois agronomicamente carregam características de adaptabilidade às condições edafoclimáticas, conferindo maior resistência e resiliência aos agroecossistemas de produção. Características que conferem sistemas de produção com menor dependência de insumos externos. Sendo assim, ressaltamos que investir na preservação dessas sementes é investir em agroecossistemas mais resilientes. Não menos importante é a valorização dos agricultores como guardiões desse conhecimento tradicional. Reconhecendo seu papel vital na manutenção deste patrimônio genético, com construção do conhecimento coletivo e reconhecimento público de sua importância. Para alcançar esses objetivos, nosso projeto se baseia em estratégias como mapeamento e coleta de informações, capacitação dos agricultores, criação de bancos de sementes e além da instalação de campos de multiplicação de sementes da paixão irrigados em agroecossistemas familiares, que posteriormente serão utilizadas para regularizar os estoques dos Bancos de Sementes Comunitários. Os campos irrigados para a produção de sementes serão a principal inovação no campo da agricultura familiar do semiárido, pois terão importante papel de estabilizar os estoques dos Bancos que sofrem flutuações, podendo zerar em função das secas sucessivas. Mesmo sob a influência do clima semiárido, os territórios do Vale do Piranhas, alto sertão paraibano, onde serão desenvolvidas as ações, possuem muitos reservatórios do tipo açudes que foram recarregados com as generosas chuvas do atual ciclo chuvoso. Além do mais, muitas famílias agricultoras, bem como a fazenda escola do IFPB Campus Sousa, têm acesso às águas da transposição do Rio São Francisco, possibilitando a adoção dos cultivos irrigados.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos de 10% (R\$40.000,00) do valor global pactuado:

1 - Fundação de Apoio cadastrada ao IFPB

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Promover encontro de intercâmbio de experiência, pesquisa e extensão para a produção do conhecimento sobre a semente da paixão	Encontro/oficina/evento	1	R\$ 67.210,00	R\$ 67.210,00	12/24	12/25
Atividade	Fomentar a troca de saberes entre pesquisadores, extensionistas e comunidades locais, promovendo o compartilhamento de experiências e práticas relacionadas à semente da paixão.						
PRODUTO	Relatório qualitativo e quantitativo dos encontros, oficinas e eventos; Vídeos e publicações em redes sociais de divulgação dos conhecimentos compartilhados.						
META 2	Apoiar a recuperação dos bancos de sementes comunitários como estrutura de estoques e oferta de sementes bem como um espaço de organização coletiva dos agricultores do território	Banco de sementes	1	R\$ 145.440,00	R\$ 145.440,00	01/25	12/25
Atividade	Fortalecer os bancos de sementes comunitários como instrumentos estratégicos para a preservação da agrobiodiversidade, garantindo o acesso a sementes de qualidade e promovendo a organização coletiva dos agricultores, com vistas à sustentabilidade e à autonomia das comunidades agrícolas no território.						
PRODUTO	Relatório qualitativo e quantitativo: de Bancos recuperados, volume de estoque, e famílias envolvidas Relatório.						
META 3	Implementar campos de multiplicação de variedades de sementes da paixão identificadas como importantes pelos agricultores	campos de multiplicação	1	R\$ 187.350,00	R\$ 187.350,00	12/24	12/25
Atividade	Estabelecer campos de multiplicação para as variedades de sementes da paixão, conforme a identificação dos agricultores, com o propósito de ampliar a disponibilidade de sementes adaptadas, promover a conservação genética e fortalecer a autonomia produtiva das comunidades.						
PRODUTO	Relatório qualitativo e quantitativo: Quantidade de variedades multiplicadas e quantidade de sementes produzidas.						
				VALOR TOTAL	R\$ 400.00,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
A partir da data de assinatura	R\$ 400.00,00 (Quatrocentos mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA - GND 3 (Custeio) e GND 4 (Investimento)	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
GND 4 - 44.90.52	Não	R\$ 120.000,00

GND 3 - 33.90.14		Não	R\$ 5.025,00
GND 3 - 33.90.18		Não	R\$ 48.000,00
GND 3 - 33.90.20		Não	R\$ 24.000,00
GND 3 - 33.90.30		Não	R\$ 154.935,00
GND 3 - 33.90.39		Sim	R\$ 40.000,00
GND 3 - 33.90.36		Não	R\$ 8.040,00
Total			R\$ 400.000,00

12. PROPOSIÇÃO

João Pessoa-PB, de acordo com a assinatura eletrônica.

Mary Roberta Meira Marinho

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - *Campus Sousa*

13. APROVAÇÃO

Brasília-DF, de acordo com a assinatura eletrônica.

Vanderley Ziger

Secretário de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF



Documento assinado eletronicamente por **Mary Roberta Meira Marinho, Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderley Ziger, Secretário(a)**, em 13/12/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39471490** e o código CRC **90975799**.